



# **Relatório** de Evidência de Expurgo por Interrupção em Situação de Emergência

*Município de Jaguaquara*

*Nº 2021004*

Salvador, 03 de dezembro de 2021



# Índice

<b>1. Objetivo</b>	3
<b>2. Coelba</b>	3
<b>3. Definições</b>	4
<b>4. Descrição do Evento</b>	5
4.1 Classificação COBRADE	5
4.2 Código único do evento	6
4.3 Mapa geoeletrico e diagrama unifilar da região afetada	6
4.3.1 Mapa geoeletrico dos alimentadores afetados na região	6
4.3.2 Diagrama unifilar de subtransmissão dos trechos atingidos	8
4.4 Descrição dos danos causados ao sistema elétrico	9
4.5 Relato técnico sobre a intervenção realizada	9
4.6 Tempo médio de preparação, deslocamento e de execução das equipes	9
4.7 Número de unidades consumidoras atingidas	9
4.8 Municípios atingidos	9
4.9 Subestações atingidas	9
4.10 Quantidade de interrupções associadas ao evento	10
4.11 Data e hora do início da primeira interrupção	10
4.12 Data e hora do término da primeira interrupção	10
4.13 Média de duração das interrupções	10
4.14 Duração da interrupção mais longa	10
4.15 Soma do CHI das interrupções associadas ao evento	10
4.16 Evidências do evento	10
4.16.1 Mapas de precipitação	11
4.16.2 Precipitação mensal do Estado da Bahia em novembro de 2021	14
4.16.3 Matérias jornalísticas	20
Anexo I	23
Anexo II	24

# 1. Objetivo

Este relatório tem por objetivo principal consolidar as informações exigidas nos regulamentos da ANEEL para possibilitar os expurgos das ocorrências registradas, por interrupção em situação de emergência (ISE), na área de concessão da Coelba no mês de novembro de 2021. Sendo este, conforme determina a revisão 12 do módulo 8 do PRODIST, homologado pela Resolução Normativa ANEEL nº 863/2019 e Resolução Normativa 871/2020, mais especificamente em sua seção 8.2, que regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia de apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais.

O expurgo foi motivado pelas ocorrências que foram provocadas por eventos meteorológicos adversos, com ocorrência de chuvas intensas com volume atípico que afetou as condições normais de funcionamento da rede elétrica no mês de novembro de 2021, no Município de Jaguaquara/BA, especialmente nos dias 04 e 05.

Tais fatos refletem diretamente de forma negativa no atendimento das ocorrências no sistema elétrico da região, e ainda resultaram em danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais. Diante disto, a Prefeitura Municipal de Jaguaquara emitiu o Decreto Nº 321/2021, de 05 de novembro de 2021, que declarou Situação de Emergência na região.

Vale lembrar que a qualidade de serviço se refere à continuidade de fornecimento de energia elétrica aos consumidores, sua mensuração é dada através de indicadores coletivos e individuais relacionados com a duração e frequência de interrupção, ou seja, quanto menores forem esses indicadores, maior será a satisfação observada pelo usuário. Entretanto, há particularidades da concessão que condicionam a qualidade de prestação do serviço.

Portanto, foram analisadas todas as ocorrências, causas, origens e danos aos equipamentos, bem como os impactos causados aos consumidores para caracterização de Interrupção em Situação de Emergência, onde couber, em observância as definições estabelecidas na revisão 10 do Módulo 1 do PRODIST. Assim, as ocorrências a que se refere este documento foram enquadradas no critério associado as ocorrências com eventos cuja soma do CHI das interrupções são superiores ao calculado conforme a equação para caracterização de Interrupção em Situação de Emergência.

- **PRODIST Módulo 1, revisão 10.** 2.251 Interrupção em situação de emergência: Interrupção originada no sistema de distribuição, resultante de Evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora e que não tenha sido provocada ou agravada por esta e que seja:
- (...)
- ii. Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação a seguir:  $2.612 \times N0,35$

## 2. Coelba

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba) é uma empresa do grupo Neoenergia que distribui energia elétrica para mais de 6 milhões de unidades consumidoras em 416 municípios baianos.

## 3. Definições

### Seção 1.2 do Módulo 1 do PRODIST – Revisão 10

#### 2.178 Evento

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.

#### 2.122 DIC

Duração de interrupção individual por unidade consumidora.

#### 2.191 FIC

Frequência de interrupção individual por unidade consumidora.

#### 2.81 Consumidor Hora Interrompido (CHI):

Somatório dos DICs dos consumidores atingidos por interrupção no fornecimento de energia, expresso em horas e centésimos de horas.

#### 2.222 Interrupção em Situação de Emergência (ISE):

Interrupção originada no sistema de distribuição e resultante de evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora, desde que não tenha sido provocada ou agravada por esta, sendo elegíveis apenas as:

- Decorrentes de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
- Decorrentes de evento cuja soma do CHI (consumidor hora interrompido) das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme equação a seguir:

$$2.612 \times N^{0,35}$$

N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

### Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST – Revisão 12

5.6.2.2 Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

- i. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;
- ii. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;
- iii. *Interrupção em Situação de Emergência;*
- iv. suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;
- v. vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;
- vi. ocorridas em Dia Crítico;
- vii. oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS.

## 4. Descrição do Evento

Fortes chuvas atingiram o município de Jaguaquara no mês de novembro de 2021. Durante o referido mês, foram registrados mais de 205mm de precipitação, segundo dados do Climatepo, sendo 95mm entre os dias 04 e 08. As fortes chuvas em curto período, causaram danos materiais, prejuízos econômicos e sociais significativos.

Conforme definição que consta na regulamentação vigente, o disposto acima configura como um caso de ISE (interrupção em situação de emergência) em razão de ser decorrente de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitida por órgão competente, como mostra a figura 1.



### **DECRETO MUNICIPAL Nº 321, DE 05 NOVEMBRO DE 2021.**

Reconhece e Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaguaquara, afetadas por chuvas intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme Instrução Normativa MDR nº 36, de 04 de Dezembro de 2020.

*Figura 1 – Decreto de Situação de Emergência Nº 321 nas áreas do Município de Jaguaquara*

No item 4.16 do presente relatório são apresentadas diversas evidências deste evento, incluindo matérias jornalísticas mapas pluviométricos da região afetada. Adicionalmente, a íntegra do Decreto Nº 321/2021, de 05 de novembro de 2021, que declara Situação de Emergência no município pode ser encontrada no ANEXO II deste relatório.

Apesar do período de Situação de Emergência decretado (90 dias) e data de assinatura do mesmo (05/11/2021). Pelo exposto, a distribuidora considerou que o período da situação de emergência teve início no dia 04 de novembro de 2021, e durou até o dia 09 de novembro de 2021, sendo este expurgo também limitado às interrupções decorrentes de causas relacionadas ao meio ambiente, conforme lista de Fatos Geradores definidas pelo Anexo II da seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST.

### **4.1 CLASSIFICAÇÃO COBRADE**

O COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) foi criado para adequar a classificação brasileira de desastres à classificação utilizada pela ONU, nivelando o país aos demais órgãos de gestão de desastres do mundo.

Baseados nos dados analisados nos itens anteriores, o Climatepo classificou o evento ocorrido como Zona de Convergência (1.3.1.2.0).

## 4.2 CÓDIGO ÚNICO DO EVENTO

Todas as ocorrências expurgadas estão associadas ao evento através do ID de número 351 registrado no GSE, sistema utilizado pela Coelba para gestão e operação do sistema elétrico desta distribuidora.

## 4.3 MAPA GEOELÉTRICO E DIAGRAMA UNIFILAR DA REGIÃO AFETADA

A Coelba é dividida em 10 setores, abrangendo todo o estado da Bahia. Este evento afetou o setor Centro Sul e Sudoeste.



Figura 2 - Mapa de divisão dos setores da Coelba

### 4.3.1 Mapa geoeletrico dos alimentadores afetados na região

Alimentadores das subestações Jaguaquara (JGC), Jequié I (JEQ) e Itaquirara (ITQ) sofreram interrupções em alguns trechos dos circuitos. A localização geográfica dos alimentadores com interrupções parciais será mostrado a seguir.

### Alimentadores atingidos

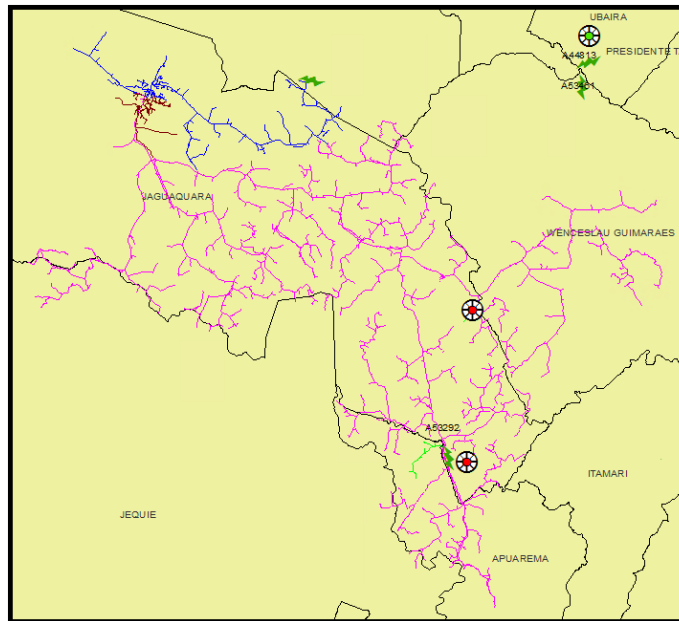


Figura 3 - Alimentadores 01Y1, 01Y2 e 01Y3 da Subestação Jaguaquara (JQQ)

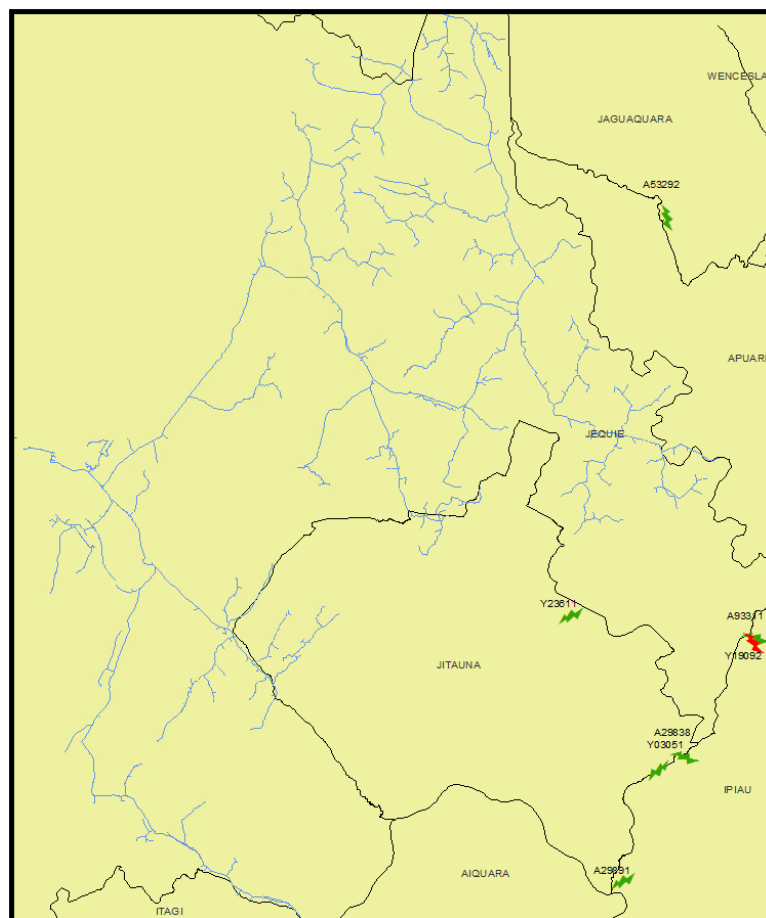


Figura 4 - Alimentador 01V6 da Subestação Jequié I (JEQ)

4.3.2 Diagrama unifilar de subtransmissão dos trechos atingidos

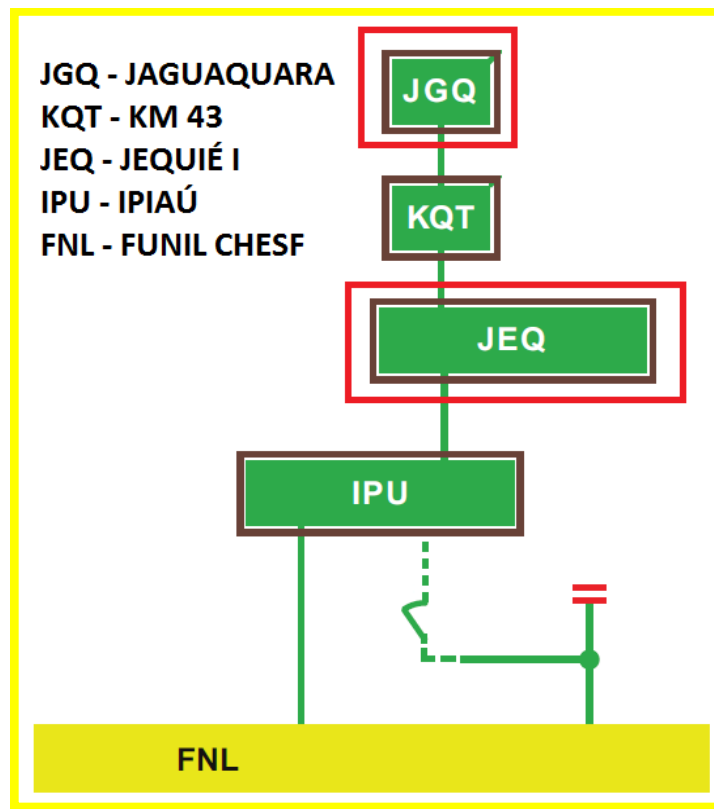


Figura 5 - Diagrama Unifilar Subtransmissão Funil CHESF (FNL)

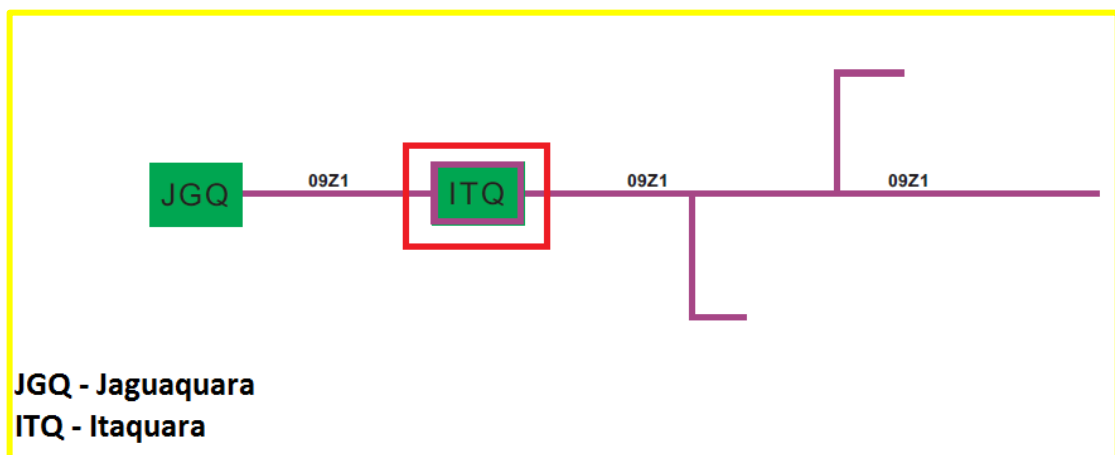


Figura 6 - Diagrama Unifilar Subtransmissão Jaguaquara (JGQ)



#### 4.4 DESCRIÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO SISTEMA ELÉTRICO

Descrição dos danos causados ao sistema elétrico, incluindo a relação dos equipamentos danificados e sua importância para o sistema.

O evento atingiu a área de concessão impactando o sistema elétrico e provocaram, em algumas localidades, diversos tipos de danos na rede elétrica.

#### 4.5 RELATO TÉCNICO SOBRE A INTERVENÇÃO REALIZADA

Relato técnico sobre a intervenção realizada com as ações da distribuidora para restabelecimento do sistema, incluindo o contingente de técnicos utilizados nos serviços.

Foram realizados serviços de manutenção corretiva e reparos do sistema elétrico afetado. Realizadas ações preventivas com desligamentos pontuais do sistema elétrico para evitar e prevenir acidentes com a população e com ativos da distribuidora. Para o reestabelecimento do sistema foi acionado o plano de contingência do centro de operações e mobilizadas 19 turmas com 38 eletricitistas.

#### 4.6 TEMPO MÉDIO DE PREPARAÇÃO, DESLOCAMENTO E DE EXECUÇÃO DAS EQUIPES

Tabela 1 - Tempo de atendimento

<b>Tempo médio de atendimento</b>	<b>1.564</b>
Preparação (TMP)	697
Deslocamento (TMD)	63
Execução (TME)	803

#### 4.7 NÚMERO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ATINGIDAS

O evento atingiu 5.295 clientes.

#### 4.8 MUNICÍPIOS ATINGIDOS

Município de Jaguaquara.

#### 4.9 SUBESTAÇÕES ATINGIDAS

Não houve registro de desligamento de Subestações no período.

#### **4.10 QUANTIDADE DE INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO**

Foram registradas 17 ocorrências com 28 eventos de interrupção associada ao desligamento na rede de distribuição.

#### **4.11 DATA E HORA DO INÍCIO DA PRIMEIRA INTERRUPÇÃO**

Início: 04/11/2021 – 16h38min.

#### **4.12 DATA E HORA DO TÉRMINO DA PRIMEIRA INTERRUPÇÃO**

Término: 09/11/2021 – 13h30min.

#### **4.13 MÉDIA DE DURAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES**

10 horas e 43 minutos.

#### **4.14 DURAÇÃO DA INTERRUPÇÃO MAIS LONGA**

3 dias, 5 horas e 2 minutos.

#### **4.15 SOMA DO CHI DAS INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO**

CHI = 56.845,3886.

#### **4.16 EVIDÊNCIAS DO EVENTO**

Segue abaixo os registros de evidências que classificam as interrupções selecionadas no inciso iii - Interrupção em Situação de Emergência.

#### 4.16.1 Mapas de precipitação

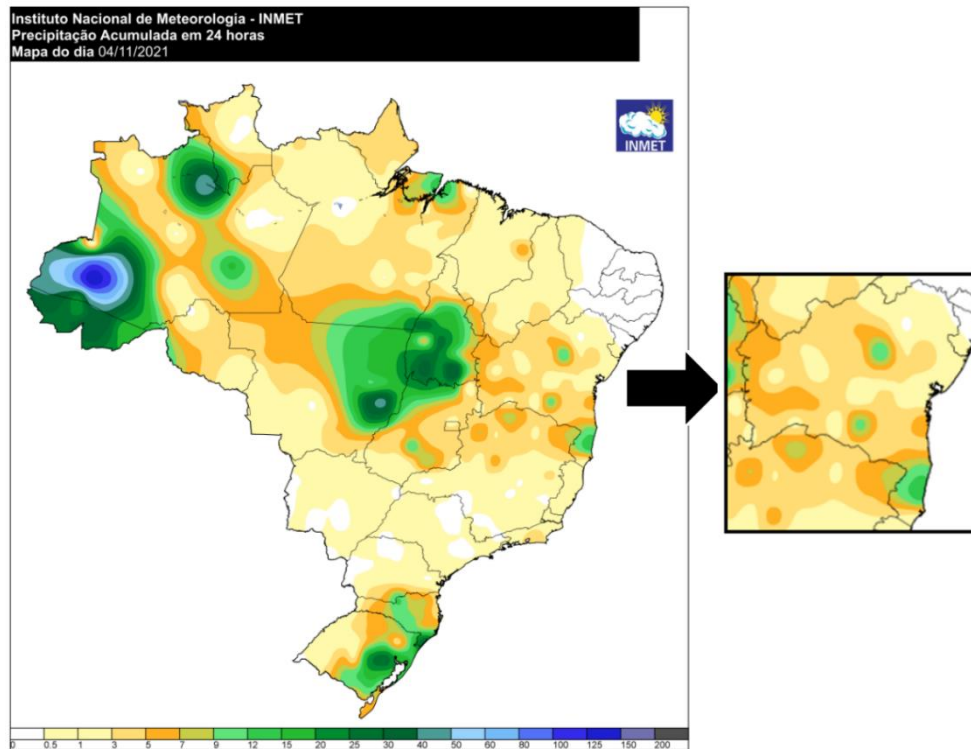


Figura 7 - Mapa de Precipitação 04/11/2021

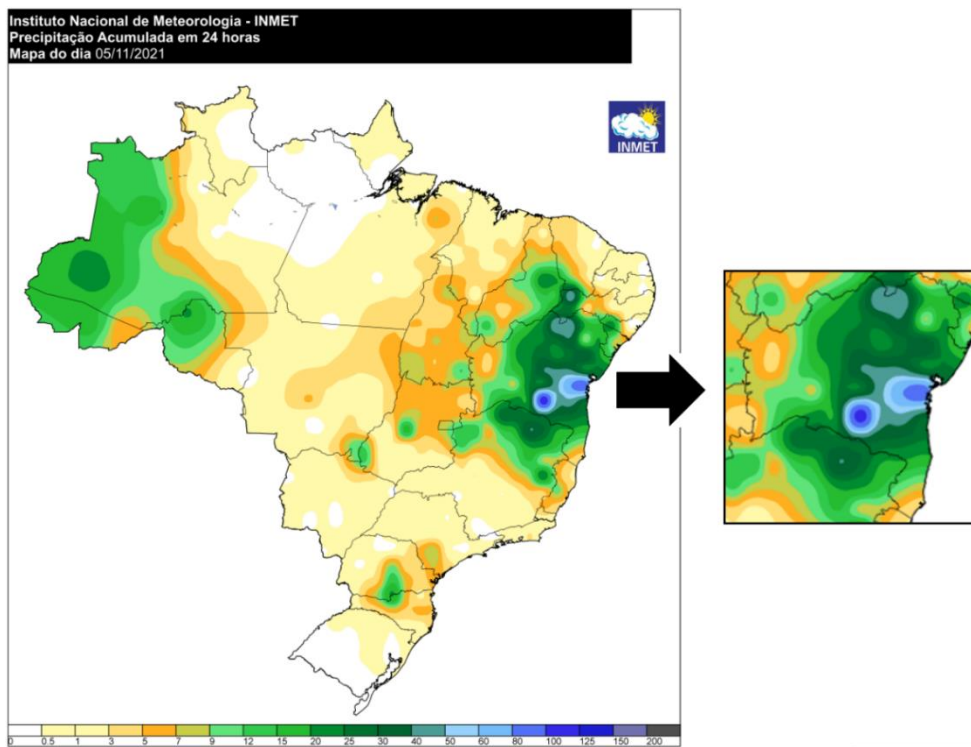


Figura 8 - Mapa de Precipitação 05/11/2021

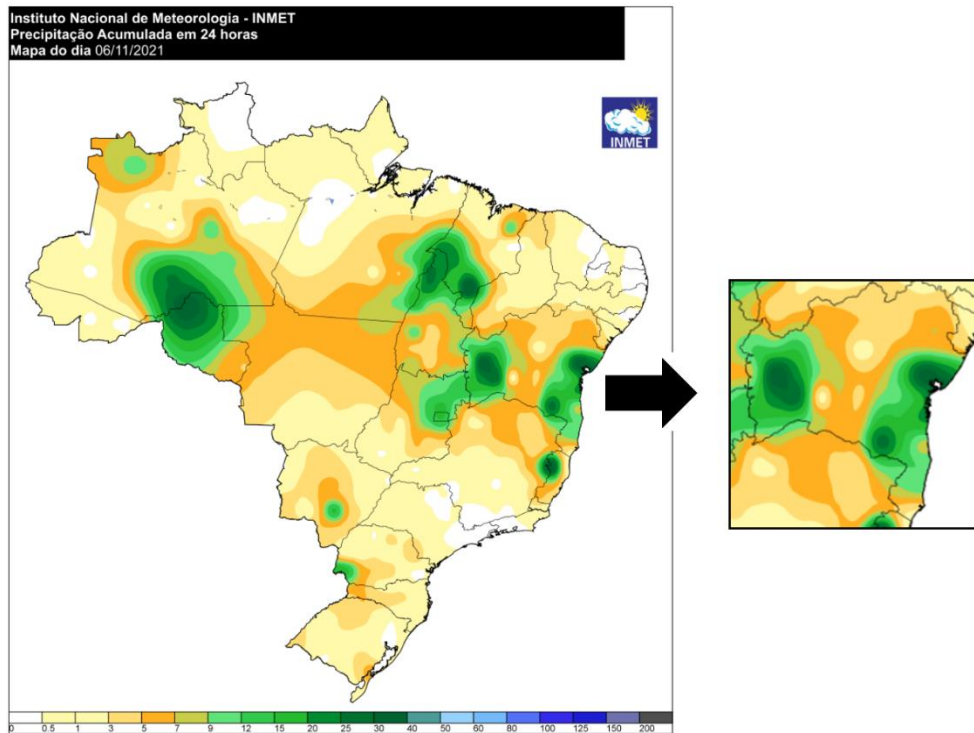


Figura 9 - Mapa de Precipitação 06/11/2021

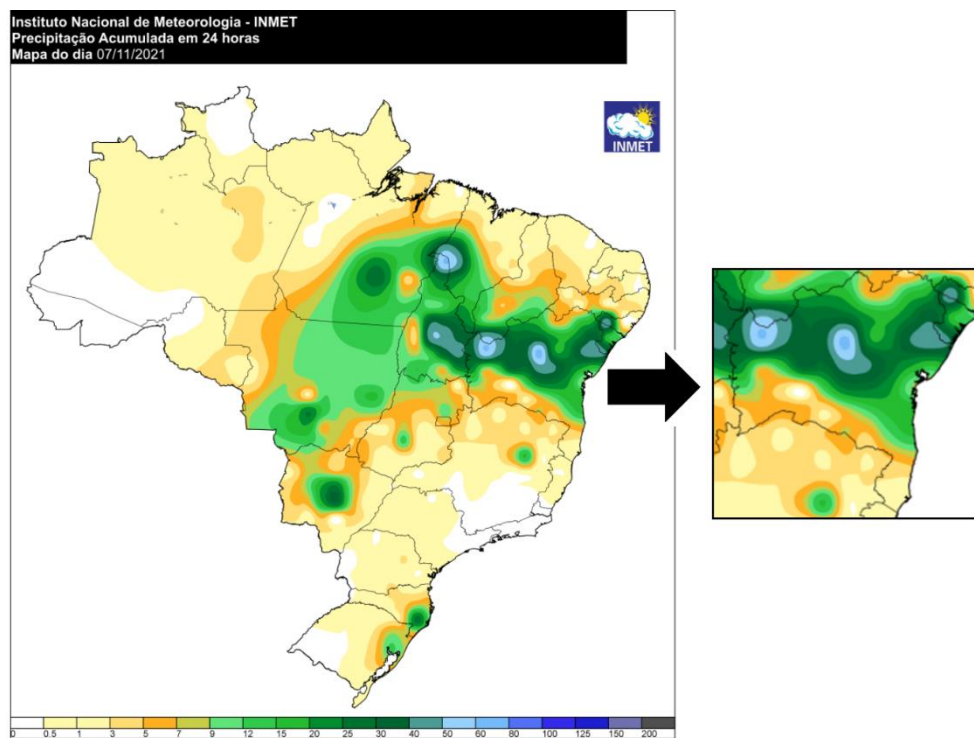


Figura 10 - Mapa de Precipitação 07/11/2021

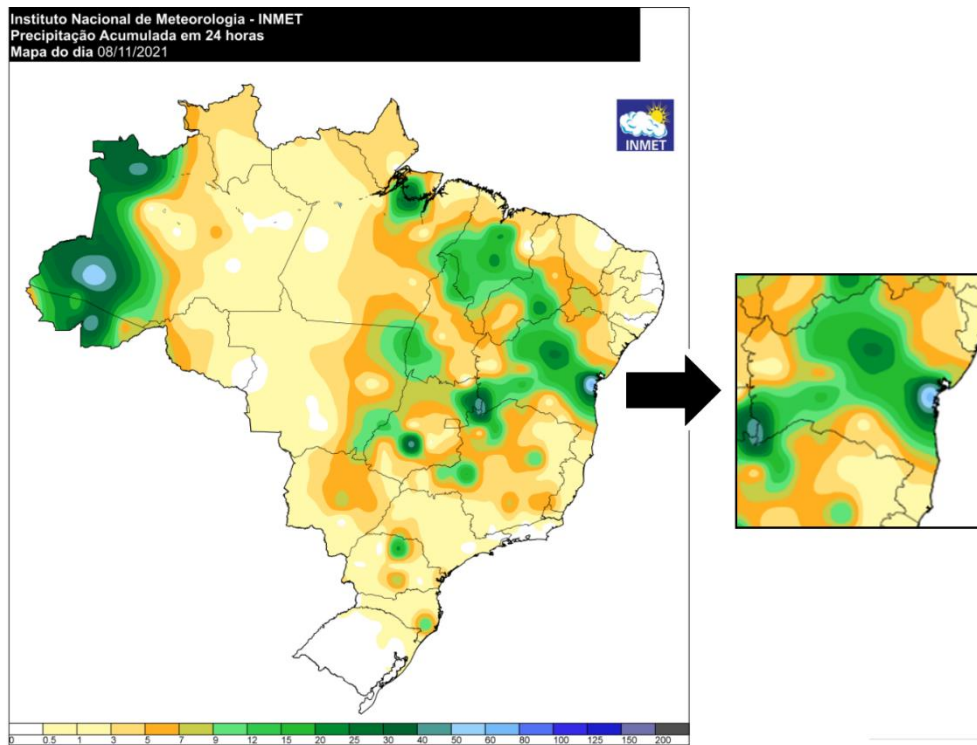


Figura 11 - Mapa de Precipitação 08/11/2021

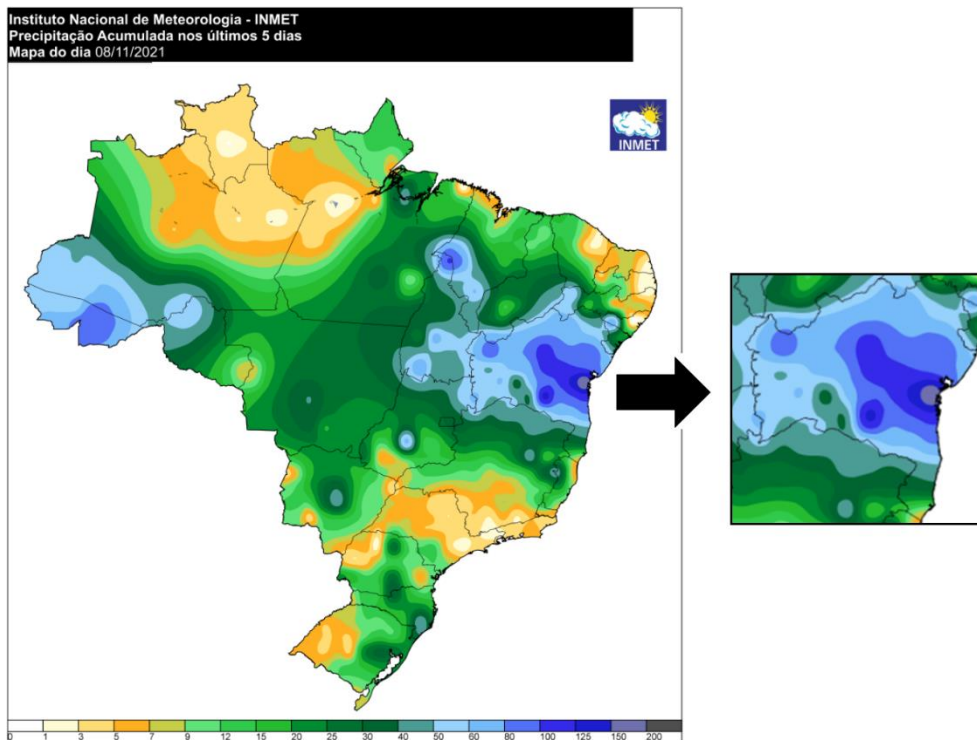


Figura 12 - Mapa de Precipitação 08/11/2021 acumulado dos últimos 5 dias

Fonte: <https://tempo.inmet.gov.br/>

Acessado em: 13/12/2021.

#### 4.16.2 Precipitação mensal do Estado da Bahia em novembro de 2021

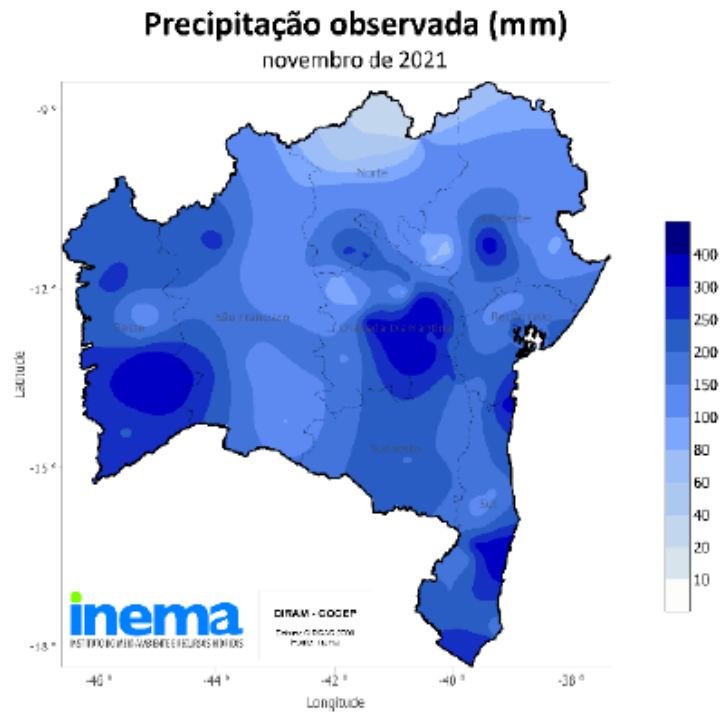


Figura 13 - Chuva registrada no mês de novembro de 2021

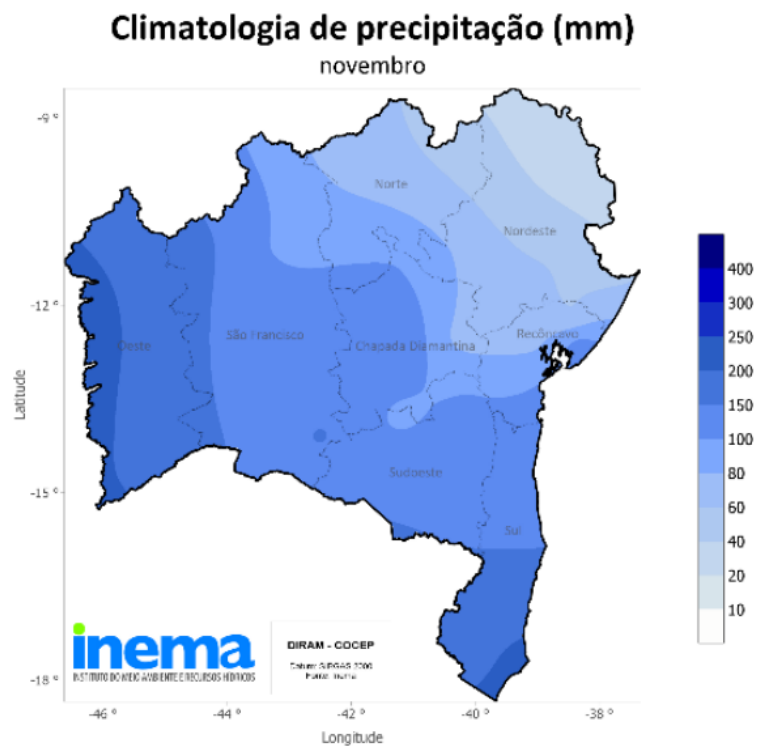


Figura 14 - Média histórica de chuva (ou climatologia) do mês de novembro

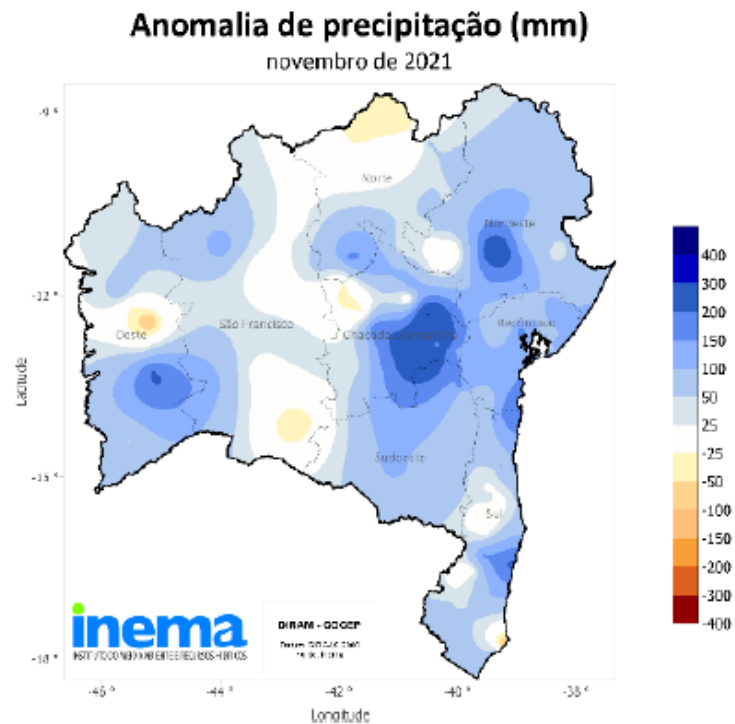


Figura 15 - Desvio (ou anomalia) da precipitação registrada no mês de novembro de 2021 em relação à média histórica

O mês de novembro está inserido dentro do primeiro período chuvoso do Estado de acordo com sua geografia. Ao longo deste mês, os maiores volumes de chuvas, com acumulados acima de 200 mm, climatologicamente são esperados para a faixa extremo oeste do Estado e uma pequena faixa do litoral Sul da Bahia. Na faixa central, estes acumulados geralmente oscilam entre 100 mm e 150 mm. Somente no nordeste baiano, os acumulados são baixos, não ultrapassando 50 mm (Figura 13). Em novembro de 2021 (Figura 12), houve ocorrência de chuvas intensas em todas as mesorregiões da Bahia. Em algumas localidades isoladas do oeste, sul e Chapada Diamantina, os volumes chegaram a ultrapassar 300 mm. Nas demais regiões do Estado, os acumulados variaram entre 100 mm e 200 mm. Somente no extremo norte baiano, não houve precipitação com volume significativo, acumulando em torno de 60 mm ao longo do mês. Quanto aos desvios em relação à média histórica (Figura 14), verifica-se que as chuvas se comportaram de maneira acima do normal na maior parte do Estado, sobretudo no centro-leste baiano.

- | **Fonte:** <http://www.inema.ba.gov.br>
- | **Link:** <http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2011/10/11.-Novembro-de-2021.pdf>
- | Acessado em: 03/12/2021.

A seguir são apresentadas as imagens realçadas do satélite GOES-16 durante as tardes dos dias 04 a 08 de novembro de 2021. Os tons em vermelho, preto e rosa indicam a presença de nuvens de grande desenvolvimento vertical, geralmente associadas à ocorrência de tempo severo. É possível identificar em todos os dias a presença de nuvens carregadas sobre o estado da Bahia.



15h00 - 03 de Novembro de 2021 - BRT

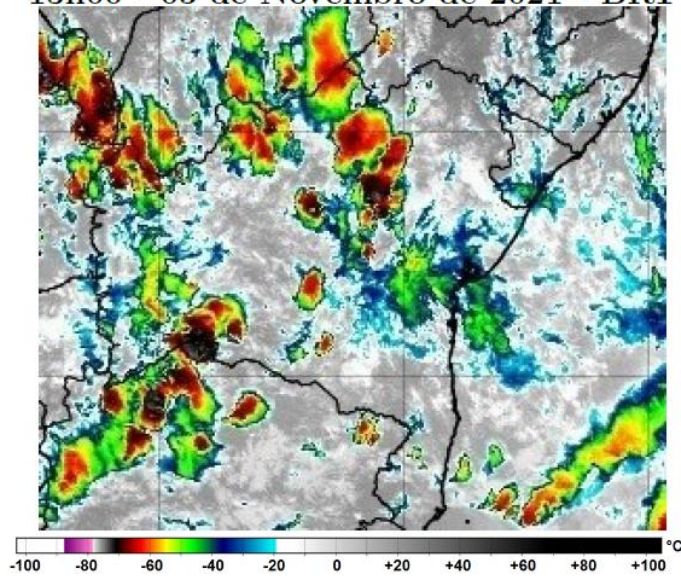


Figura 16 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 03 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

15h00 - 04 de Novembro de 2021 - BRT

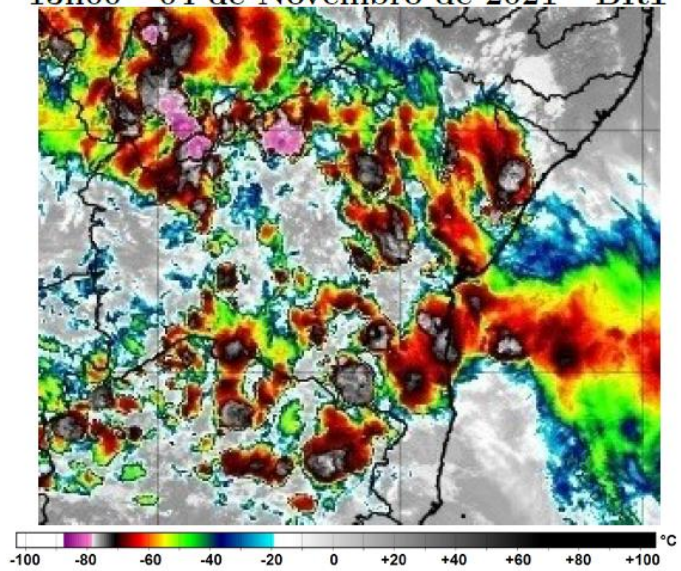


Figura 17 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 04 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE



15h00 - 05 de Novembro de 2021 - BRT

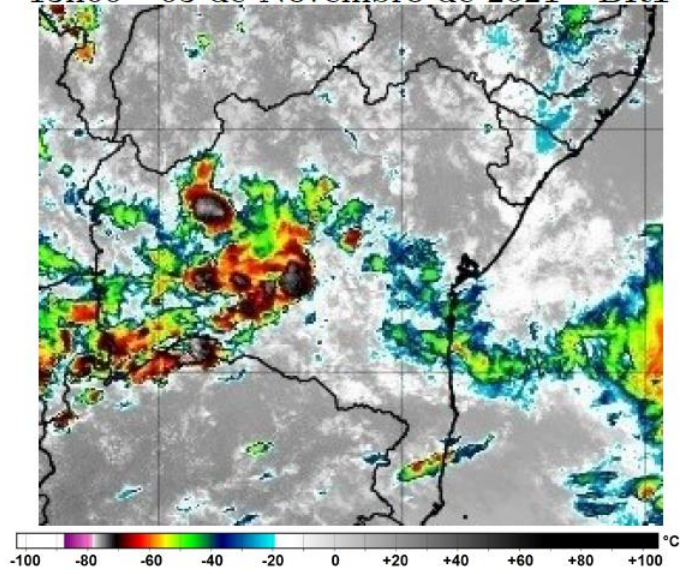


Figura 18 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 05 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

15h00 - 06 de Novembro de 2021 - BRT

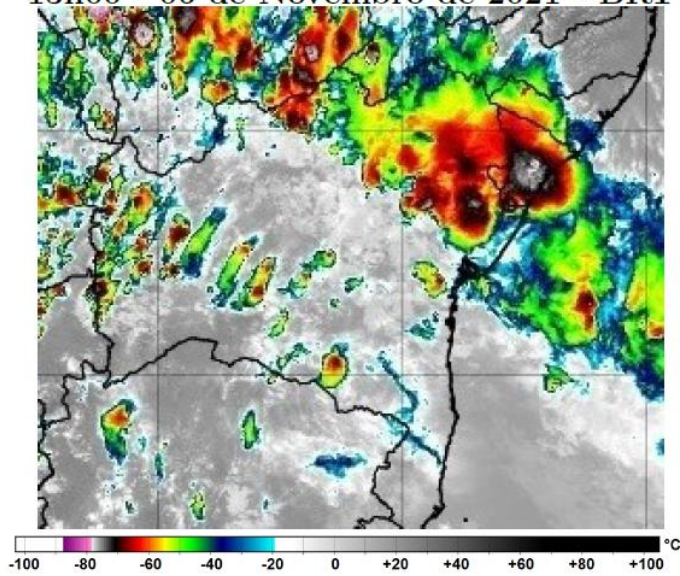


Figura 19 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 06 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

15h00 - 07 de Novembro de 2021 - BRT

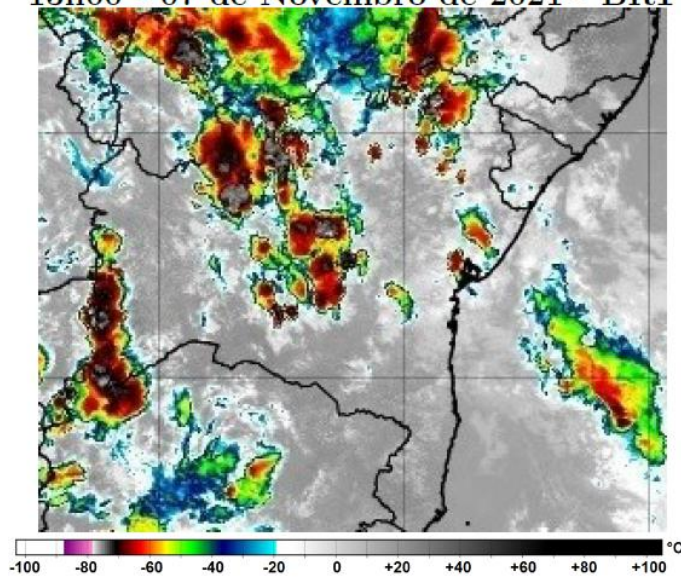


Figura 20 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 07 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

15h00 - 08 de Novembro de 2021 - BRT

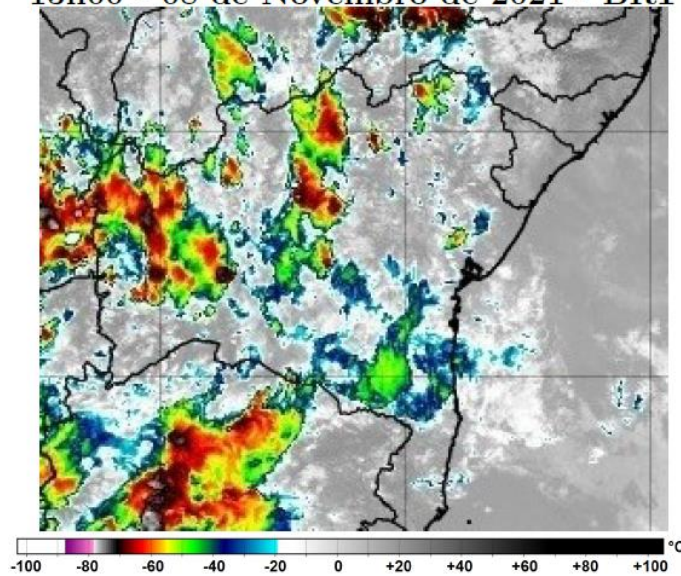


Figura 21 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 08 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

Segundo dados do Climatempo, o mês de novembro de 2021 o município de Jaguaquara registrou 205,6mm de precipitação. O mesmo mês no ano de 2020 registrou 98,6mm. No mês de novembro de 2021 o volume de precipitação representa um acréscimo de 208,5% se comparado aos dados de 2020.

O gráfico abaixo mostra uma comparação do volume precipitado em Jaguaquara-BA no mês de novembro no ano de 2020 e 2021.

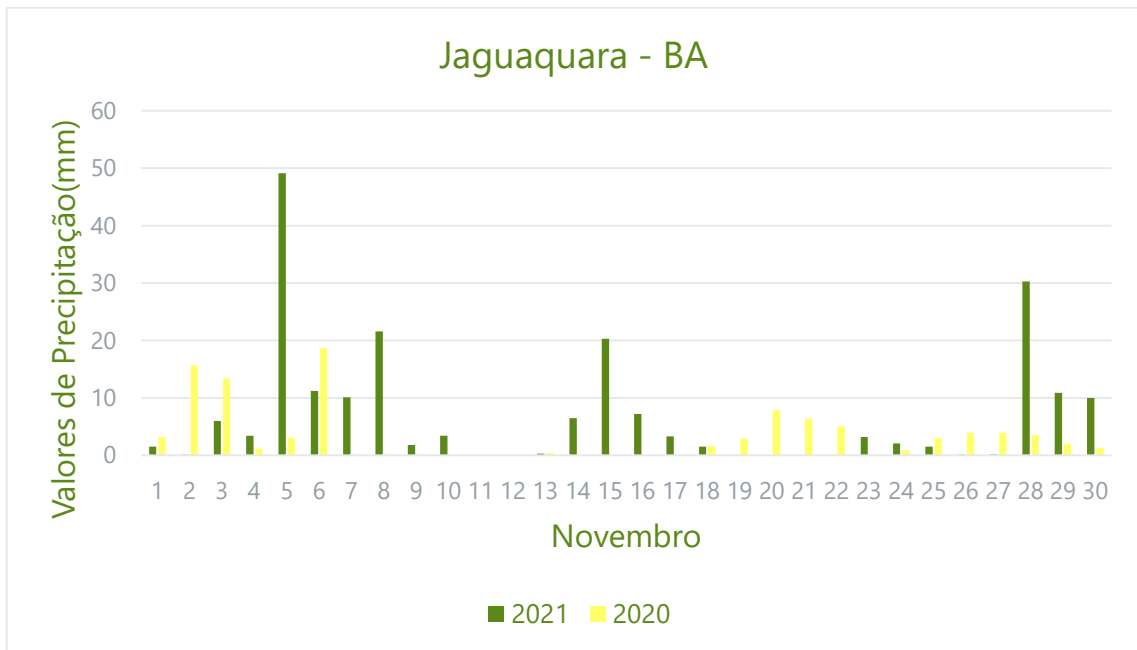


Gráfico 1 - Gráfico comparativo de precipitação em novembro de 2020 e 2021



#### 4.16.3 Matérias jornalísticas

Destacamos abaixo algumas reportagens relacionadas ao evento ocorrido.

## Chuva faz quatro cidades decretarem situação de emergência na Bahia

As chuvas deixaram uma mulher de 62 anos desaparecida, em Ruy Barbosa, onde a prefeitura estima prejuízo de R\$ 7 milhões

09:27 | Nov. 09, 2021 | Autor **Correio 24 horas** | Tipo **Notícia**



Chuvas causam prejuízo de R\$ 7 milhões em Ruy Barbosa, segundo decreto da prefeitura (foto: Divulgação/Prefeitura de Ruy Barbosa)

*Figura 22 – Publicação na Mídia. Acesso em 02/12/2021*

As águas do primeiro final de semana de novembro não deram trégua. Quatro municípios da Bahia decretaram situação de emergência devido às chuvas, segundo a Superintendência de Proteção e Defesa Civil (Sudec). Foram eles: Ruy Barbosa, no Centro Norte, Maragogipe, no Recôncavo, e Jaguaquara e Itaquara, no Centro Sul. Essa última decretou também estado de calamidade pública. As chuvas deixaram uma mulher de 62 anos desaparecida, em Ruy Barbosa, onde a prefeitura estima prejuízo de R\$ 7 milhões, mais de 55 famílias desabrigadas, suspensão das aulas e do atendimento em Postos de Saúde da Família (PSFs) e, conseqüentemente, da vacinação contra a covid-19.

- Fonte: <https://www.opovo.com.br>
- Link: <https://www.opovo.com.br/noticias/brasil/2021/11/09/chuva-faz-quatro-cidades-decretarem-situacao-de-emergencia-na-bahia.html>

## Jaguaquara e Itaquara também estão com decretos de emergência por conta das fortes chuvas, diz Sudec

09/11/2021 / Vale do Jiquiriçá

Redação



Além de Maragogipe, que suspendeu até as aulas por conta da forte tempestade outras cidades baianas também já decretaram situação de emergência por causa da chuva, conforme informações da Sudec – Superintendência de Proteção e Defesa Civil.

Segundo o coordenador adjunto da Sudec, tenente-coronel Ednei Factum, as outras cidade que já estão com decretos de emergência em vigor são Jaguaquara e Itaquara, ambas no Vale do Jiquiriçá.

Ainda sem decretos, mas afetadas pelas chuvas, estão Rui Barbosa e Maiquinique, segundo o site Bahia Notícias.

Figura 23 – Publicação na Mídia. Acesso em 02/12/2021

Além de Maragogipe, que suspendeu até as aulas por conta da forte tempestade outras cidades baianas também já decretaram situação de emergência por causa da chuva, conforme informações da Sudec – Superintendência de Proteção e Defesa Civil.

Segundo o coordenador adjunto da Sudec, tenente-coronel Ednei Factum, as outras cidade que já estão com decretos de emergência em vigor são Jaguaquara e Itaquara, ambas no Vale do Jiquiriçá.

Ainda sem decretos, mas afetadas pelas chuvas, estão Rui Barbosa e Maiquinique, segundo o site Bahia Notícias.

Fonte: <http://blogmarcosfrahm.com>

Link: <http://blogmarcosfrahm.com/jaguaquara-e-itaquara-tambem-estao-com-decretos-de-emergencia-por-conta-das-fortes-chuvas-diz-sudec/>



METRO1  
 Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

BAHIA

## Chuva deixa cinco cidades baianas em situação de emergência

Em Maragogipe aulas estão suspensas e moradores estão há três dias sem energia

Foto: Reprodução/TV Bahia  
 Por: Metro1 no dia 08 de novembro de 2021 às 08:34

*Figura 24 – Publicação na Mídia. Acesso em 02/12/2021*

As fortes chuvas que caem em todo estado desde o final da última semana já causaram situação de emergência em pelo menos cinco cidades baianas. As prefeituras de Itaquara, Jaguaquara, Maragogipe, Ruy Barbosa e Maiquinique, no interior baiano, já decretaram situação de emergência em razão dos estragos provocados pela água. As três primeiras já tiveram o estado reconhecido pelo governo federal, o que possibilita uma assistência emergencial prestada pela União.

Em Maragogipe, uma das cidades mais atingidas, as chuvas foram fortes nas madrugadas de sábado (06) e domingo (07). Por lá, a água fez um rio transbordar e cerca de 30 famílias tiveram as casas invadidas pela força da chuva, tendo que se abrigar em uma pousada localizada em uma área mais alta da cidade. Há três dias os moradores estão sem energia elétrica e as aulas na rede escolar foram suspensas, com previsão de retorno apenas para o dia 11, na modalidade remota.

- | Fonte: <https://www.metro1.com.br>
- | Link: <https://www.metro1.com.br/noticias/bahia/114850.chuva-deixa-cinco-cidades-baianas-em-situacao-de-emergencia>

# Anexo I

Relação das ocorrências expurgadas:

Tabela 2 - Ocorrências e Causas

OCORRÊNCIA	CAUSA
2021_11_11479	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - ARVORE OU VEGETACAO
2021_11_11642	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_11783	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_12749	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - VENTO
2021_11_13262	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_13351	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_15470	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - ARVORE OU VEGETACAO
2021_11_18156	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_18995	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_20892	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_21436	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_21929	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_24639	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_25416	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_25651	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - ARVORE OU VEGETACAO
2021_11_27094	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - ARVORE OU VEGETACAO
2021_11_27247	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA



## Anexo II

Decreto Situação de Emergência:

# **DIÁRIO OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Jaguaquara**





## ÍNDICE DO DIÁRIO

### TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2020 .....

### DECRETO

REPUBLICAÇÃO CORRETIVA - DECRETO 321 2021 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OCACIONADA POR FORTES CHUVAS .....

REPUBLICAÇÃO CORRETIVA - DECRETO 322 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 897, DE 29 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....

DECRETO N 324 2021 - EXONERAÇÃO DE FABIO JOSÉ SANTOS PORTUGAL .....

DECRETO N 325 2021 - CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA SAÚDE .....



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES**

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA- BAHIA E A EMPRESA BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça J. Seabra, 172, Centro, JAGUAQUARA - BAHIA – BA – CEP 45 345-000 inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo a Sra. **Edione Oliveira Agostinone** nomeado Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita CNPJ: 16.705.150/0001-30, Loteamento Jardim Europa, nº 9986, Centro, Itaquara-Ba, CEP: 45.340-000, representada por Norberto Brito Santos, residente à Rua Bela Vista, nº 98, centro, Itaquara-Ba, CEP: 45.340-000, inscrita no CPF sob o nº 058.686.995-64, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 126/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 591/2019 e Tomada de Preço nº 005/2019, na forma e condições que se seguem.

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

II - O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do remanescente da obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem, em diversas ruas do município de Jaguaquara dos bairros Casca, São Jorge, Palmeira, conforme convênio nº 1014197-88/2013, tendo em vista que a TP 003/2019 foi revogada, e especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 005/2019 e na proposta da CONTRATADA.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

III - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 126/2020, vigorando por mais 05 (cinco) meses a contar de 09 de outubro de 2021 até 09 de março de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

III.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 126/2020, desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente Termo Aditivo.

III.11 - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 04 ao contrato administrativo nº 126/2020, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Jaguaquara – Bahia, 07 de outubro de 2021.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA**

Edione Oliveira Agostinone  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

**BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**

CNPJ nº 16.705.150/0001-30  
Norberto Brito Santos  
RG nº 15957522-26 / SSP-BA  
CPF nº 058.686.995-64  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

O PRESENTE ADITIVO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes  
PROCURADORA JURÍDICA  
OAB/BA 21.142

Certificação Digital: KBMKJR3S-S3YWZ04X-GQVCDEAU-WTSBDOI

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**REPUBLICAÇÃO CORRETIVA - DECRETO 321 2021 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OCASIONADA POR FORTES CHUVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça 1.º, Seabra, n.º 172 - Centro - CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-9550 - CNPJ 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> - E-mail: [prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 321, DE 05 NOVEMBRO DE 2021.**

Reconhece e Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaguaquara, afetadas por chuvas intensas (COBRADE - 1.3.2.1.4), conforme Instrução Normativa MDR nº 36, de 04 de Dezembro de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 03/2021, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

**CONSIDERANDO** que a grande precipitação pluviométrica ocorrida em nosso Município nos dias 04 e 05 de novembro de 2021, na sede de Jaguaquara, zona rural e distritos, com exceção das localidades inseridas no semiárido, se agravou nas últimas horas, com o índice pluviométrico de 103mm na sede e 87,8mm no Distrito Stela Câmara Dubois, provocando novos desastres causados pelas enxurradas;

**CONSIDERANDO** que os bairros mais atingidos foram Casca, Centro, Cruzeiro, Popular, Lagoa, São Jorge, São João Batista, algumas ruas do Distrito Stela Câmara Dubois e estradas vicinais da zona rural,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas pelo desastre;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4), conforme Instrução Normativa MDR nº 36, de 04 de Dezembro de 2020, e Parecer Técnico nº 03/2021, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida para as áreas municipais comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informações do Desastre - FIDE e pelo croqui.

**Art. 2º** Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

1

Certificação Digital: KBMKJR3S-S3YWZ04X-GQVCDEAU-WTSBDOII

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 - CNPJ 13.91.0211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>—E-mail: [prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br)

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 05/11/2021, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaguaquara-BA, 05 de Novembro de 2021.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
PREFEITA MUNICIPAL

2

Certificação Digital: KBMKJR3S-S3YWZ04X-GQVCDEAU-WTSBDOI

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**REPUBLICAÇÃO CORRETIVA – DECRETO 322 2021 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 897, DE 29 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



**DECRETO Nº 322, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 897, de 29 de junho de 2015, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 897, de 29 de Junho de 2015,

**CONSIDERANDO** a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 897, de 29 de junho de 2015, e art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

**I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Valdir dos Santos - Secretário Municipal de Educação;  
Rosenilda Silva Santos - Diretora do Departamento Pedagógico;  
Ivanete Santos Costa - Diretora do Departamento Administrativo;  
Guadnajara Teles Barreto - Coordenadora do PME.

**II. Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Andreia Dias da Silva  
Suplente: Joelma Queiroz Santana.

**III. Representante do Poder Legislativo:**

Titular: Alex Moraes  
Suplente: Francisnei Santos Sousa Filho.

**IV. Representante do Conselho do FUNDEB:**

Titular: Jaciara Tâmara Araújo  
Suplente: Ana Paula de Freitas

**V. Representantes do SINDSERJ:**

Titular: Nilzete Dantas Bastos  
Suplente: Luciana Teixeira Matos



**VI. Representantes do Sindicato APLB:**

Titular: Wilma Martins Araújo  
Suplente: Cristiane da Paixão Lima Passos

**VII. Representantes da Secretária de Saúde:**

Titular: Luzana Coelho Santos  
Suplente: Claudiléia Reis Piropo.

**VIII. Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Titular: Emerson de Jesus Silva  
Suplente: Ariosmar Souza Ramos

**IX. Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:**

Titular: Nilzete Santana Silva  
Suplente: Iraílda Ferreira Santos

**X. Representante do Poder Judiciário:**

Titular: Bela. Andrea Padilha Sodré Leal Palmarella.

**XI. Representantes dos professores da Educação Básica:**

Jussara Gomes Sousa Leite  
Deizon Coelho da Silva  
Marilene Andrade Correia Almeida  
Barbara do Silva Piropo  
Maria Telma Santos Costa

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA):

I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;

V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;



VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;

VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 08 de Novembro de 2021.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
PREFEITA MUNICIPAL



**DECRETO N 324 2021 - EXONERAÇÃO DE FABIO JOSÉ SANTOS PORTUGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praca J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> – E-mail: [governo@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:governo@jaguaquara.ba.gov.br)

**DECRETO N.º 324, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a exoneração de  
FÁBIO JOSÉ SANTOS PORTUGAL.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 802, de 20 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica exonerado o Sr. **FÁBIO JOSÉ SANTOS PORTUGAL**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E EDIFICAÇÕES, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1.º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 084/2021.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara, 10 de novembro de 2021.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**

PREFEITA MUNICIPAL

Certificação Digital: KBMKJR3S-S3YWZ04X-GQVCDEAU-WTSBDOI

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





**DECRETO N 325 2021 – CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Rua 1.1. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.916.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> — E-mail: [governo@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:governo@jaguaquara.ba.gov.br)

**DECRETO N.º 325, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a convocação para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Jaguaquara e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 803, de 20 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 29 de novembro de 2021, em Jaguaquara/BA, com o tema: “Enfrentamento do SUS no contexto da pandemia – Desafios de uma realidade”.

**Art. 2º** A 10ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

**Art. 4º** As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara, 10 de novembro de 2021.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
PREFEITA MUNICIPAL

Certificação Digital: KBMKJR3S-S3YWZ04X-GQVCDEAU-WTSBDOI

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil